Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA ORGÂNICA Nº 007/90

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO III, ARTIGO 180, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE 05-04-90.-o-o-o-o-o

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte

EMENDA:

O inciso III, artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, passa a viger com a seguinte redação:

"Inciso III - adicional de 1/3 (um terço) para o professor em exercício na zona rural, obedecendo os termos do artigo 89 desta Lei Orgânica".

Sala das Sessões da Câmara, 27 de dezembro de 1.990.

VEREADOR PAULO RIBEIRO DA SILVA
Presidente

VEREADOR ROMILDO PARREIRAS LAGES
Secretário

Câmara Municipal Paracatu-MG

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
19 / MAR. / 96
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG